



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.42/75

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar a planta geral da cidade de Iporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. - Fica, pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a desmembrar em datas, as quadras nºs. 84 (oitenta e quatro) e 125 (cento e vinte e cinco) da planta geral do loteamento da cidade de Iporã, de propriedade aos senhores Antonio G. de Lima e João Rocha, respectivamente, conforme croquis anexo.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos onze dias do mes de dezembro de um mil, novecentos e setenta e cinco.

AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal